LEI Nº 23/74 22-8-74

Câmara Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº26/74

SÚMULA: INCLUI NO QUADRO URBANO DA CIDADE A ÁREA QUE DETERMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do - Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º)- Fica incluido no quadro urbano da cidade de Jardim - Alegre, o loteamento denominado "FRIDOLIN BARBIST" , de propriedade do sr. Fridolin Barbist e sua mulher da.Erna Barbist, com a área de 121.000,00 m2(Cento e vinte e um mil metros quadrados), com os seguintes - limites e confrontações:

AO NORDESTE: Divide com o lote nº04, com 547,00 metros;

AO SUDOESTE: Divide com o lote nº05, com 558,00 metros;

AO OESTE: Divide pelo levantamento da estrada - para o Porto Ubá.

Artigo 2º)- A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM 17 DE JULHO DE 1974

Dr. Frontino de Lima
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL - JARDIM ALEGRE - PARANÁ